**REGIMENTO INTERNO - MODELO**

**INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA/SOCIAL DO *CAMPUS* (.......... *nome* ..........)**

I – DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

Art. 1º - Este regimento interno define a estrutura e as condições de funcionamento da *incubadora do campus ..........(nome)...........*.

Art. 2º - Define-se por incubadora a organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio gerencial, tecnológico e de infraestrutura ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com a finalidade de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas ao processo inovativo.

Art. 3º - A Incubadora de Empresas, de Base Tecnológica ou Social, no IFPR, doravante denominada incubadora, trata da atividade realizada sob a orientação estratégica da Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI), por intermédio da Agência de Inovação (AGIF), e será operacionalizada pelo *campus* do IFPR que reunir as condições básicas para se tornar uma incubadora.

Art. 4º - O processo de incubação tem por objetivo apoiar, preferencialmente, empreendedores da comunidade interna, bem como empreendedores da comunidade externa ao IFPR, com empreendimentos consistentes, criativos e inovadores, cujos produtos, serviços ou processos tenham relevantes perspectivas de mercado. Esta relevância será avaliada em conjunto entre o NIT/campus e a AGIF, que emitirão Parecer sobre o assunto.

Art. 5º - A Seleção das empresas incubadas ocorrerá por intermédio do resultado do Edital de Convocação para Incubação, que será elaborado e publicado pelo *campus* interessado.

II – DA INCUBADORA

Art. 6º - A *incubadora do campus ..........(nome)...........* é uma entidade sem fins lucrativos e tem por principal objetivo fomentar as ações empreendedoras, bem como identificar, formar, inserir e consolidar empreendimentos em fase inicial, ou já existentes, com potencial inovador para o mercado.

Art. 7º - A *incubadora do campus .........(nome)...........* prestará o apoio institucional voltado à operacionalização e à gerência técnica e administrativa visando efetivar o desenvolvimento econômico e social da região onde o *campus* (*nome do campus*) se insere, de forma a promover a inovação e o progresso tecnológico, com sustentabilidade social e viabilidade econômica, financeira e ambiental, por meio do apoio nos aspectos científico, tecnológico, gerencial, mercadológico e de recursos humanos aos empreendimentos que necessitem alcançar um nível tecnológico e gerencial mais competitivo.

Art. 8º - São objetivos específicos da *incubadora do campus ..........(nome)...........*:

I - Oferecer aos empreendimentos o uso dos serviços e infraestrutura da incubadora, mediante objetivos, obrigações e condições estabelecidos no Contrato de Incubação.

II - Facilitar o acesso dos empreendimentos às inovações tecnológicas e gerenciais, bem como estimular o associativismo e cooperativismo entre os empreendimentos e entre estes e os parceiros que apoiam a incubadora.

III - Promover isoladamente, ou em conjunto com outras instituições, cursos e treinamentos para capacitação de alunos ou recém-formados pelas instituições de ensino do IFPR ou da comunidade externa, de modo a prepará-los para a constituição e gerenciamento de empresas.

IV - Oportunizar o relacionamento do empreendedor com a comunidade externa promovendo o intercâmbio de conhecimentos e experiências.

V - Estabelecer e desenvolver parcerias e convênios com outras instituições.

Art. 9º - Os objetivos definidos no artigo 8º serão atendidos pelo estabelecimento de mecanismos de intercâmbio e apoio técnico interdisciplinar entre os profissionais, empresários e especialistas, visando a introduzir, nos empreendimentos que participarem da *incubadora do campus ..........(nome)..............,* técnicas que possibilitem o aumento da produtividade, qualidade e competitividade. As ações resultantes do intercâmbio e apoio técnico serão dirigidas no sentido de:

I - Facilitar às empresas que participem da *incubadora do campus ..........(nome)..................* o acesso às informações referentes à tecnologia, oportunidades de negócios nos mercados nacional e internacional, crédito, legislação, pesquisas e publicações técnicas.

II - Gerar múltiplas ações que possibilitem aos empreendimentos incubados a obtenção de seu melhor desempenho, alcançando o desenvolvimento e o fortalecimento das empresas pela modernização de sua gestão empresarial e tecnológica.

III - Apoiar a criação e consolidação de empreendimentos de excelência na área tecnológica ou social, assegurando as condições objetivas de eficiência no desenvolvimento, produção e comercialização de seus produtos, serviços ou processos, mediante a criação, reestruturação, transferência e incorporação de novas tecnologias.

IV - Promover a sinergia e a parceria entre empresas vinculadas à *incubadora do campus ............(nome) ...........*, às instituições de ensino e pesquisa, aos órgãos governamentais, às associações de classe, às agências financeiras e ao mercado consumidor.

V - Fornecer infraestrutura de apoio que facilite a transformação de projetos em novos produtos, serviços e/ou processos disponibilizando oportunidades de ampliar o portfólio pelo acesso a uma infraestrutura de apoio empresarial e de mecanismos de apoio à inovação e à cooperação tecnológica.

III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10º - Compete à *incubadora do campus ..........(nome)...........*:

I - Implementar, consolidar e zelar pela manutenção da política institucional do IFPR de estímulo à inovação e à cultura empreendedora.

II - Analisar, avaliar e classificar os resultados decorrentes das atividades e projetos de incubação.

III - Incentivar atividades e programas voltados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento autossustentável e à melhoria da qualidade de vida da população.

IV - Primar pela manutenção e defesa do bom nome do IFPR, no âmbito de sua atuação.

IV – DEFINIÇÕES

Art. 11º - Para os fins atinentes a este regimento e outros instrumentos relacionados à *incubadora do campus ..........(nome)...........,* apresentam-se as seguintes definições:

**I - Incubadora**: organização que se destina a apoiar empreendedores propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para funcionamento de seus empreendimentos, oferecendo: serviços especializados, orientação, qualificação técnica e gerencial do empreendedor em caráter complementar, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional.

**II - Incubado ou Empresa Incubada ou em Incubação**: empreendimento admitido na *incubadora do campus ..........(nome)...........*, por meio de seleção por edital, que teve seu Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Deliberativo da incubadora e que busca contribuições para sua criação, desenvolvimento e aprimoramento, nos aspectos tecnológico, social e de gestão.

**III - Empresa Associada**: empreendimento que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pela incubadora, sem ocupar espaço físico (módulo), mantendo vínculo formal para efeito de desenvolvimento pleno de seus projetos, havendo novo produto, serviço ou processo desenvolvido com o apoio da *incubadora do campus ..........(nome)...........*.

**IV - Pré-incubação**: período que antecede a incubação, voltado para o aprimoramento do Plano de Negócios do empreendimento cujos empreendedores possuem uma ideia de produto, serviço ou processo inovador, mas precisam de suporte e orientação para transformá-la em negócio.

**V - Empresa Graduada**: empreendimento que passou pelo processo de incubação e que alcançou desenvolvimento suficiente para ser habilitado a sair da incubadora. A empresa graduada pode continuar mantendo vínculo com a incubadora na condição de associada.

**VI - Contrato de Incubação**: instrumento jurídico obrigatório às empresas que desejarem participar do processo de incubação da *incubadora do campus ..........(nome)..........*. Este contrato possibilita à empresa em incubação o uso, nos termos deste regimento, dos bens e serviços da incubadora, que pode ser de uso interno ou externo. Este contrato será assinado pelo Diretor Geral do *campus*.

**VII – Taxa de Contribuição Mensal**: taxa de contribuição que poderá ser cobrado do incubado pela *incubadora do campus ..........(nome)..........*. O valor desta taxa será definido em conjunto com a Proeppi/Agif.

V – DA ATIVIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Art. 12º - Para cumprimento de seus objetivos, a *incubadora do campus ............(nome).............* apoiará empreendedores interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do uso compartilhado de área física da infraestrutura e dos serviços descritos no Contrato de Incubação.

Art. 13º - A *incubadora do campus ..........(nome)............,* tem suas instalações em sua sede, situada na avenida/rua ......................., nº ............, bairro ................., na cidade de .................../PR, e CEP ........ .

Art. 14º - O prazo de funcionamento da *incubadora do campus ..........(nome)..........* é indeterminado.

VI – DOS CICLOS DE INCUBAÇÃO

Art. 15º - O ciclo de incubação de um empreendimento na *incubadora do campus ..........(nome).........* poderá compreender as seguintes etapas:

I - Pré-incubação;

II - Incubação;

III - Graduação.

*Parágrafo único* – Para ingresso no período de pré-incubação, os candidatos deverão cumprir o estabelecido neste regimento e o disposto em edital específico.

Art. 16º - O programa de pré-incubação de projetos de negócios da incubadora compreende o conjunto de atividades que objetiva preparar os projetos que tenham potencial de negócios para a criação de empresas de base tecnológica ou social.

Art. 17º - As atividades prioritárias do programa de pré-incubação são desenvolvidas com ênfase na conscientização empreendedora, no desenvolvimento do protótipo do produto ou serviço de base tecnológica ou social, na elaboração do Plano de Negócios e na capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão de negócios.

Art. 18º - São objetivos do programa de pré-incubação:

a) Preparar os projetos de negócios pré-incubados para futuro ingresso na incubação, como empresa nascente de base tecnológica ou social, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região onde o *campus* *...........(nome).........* está inserido, bem como do Estado do Paraná;

b) Auxiliar o desenvolvimento de tecnologias em produtos, serviços ou processos inovadores com potencial de aplicação de mercado;

c) Estimular a sinergia e parcerias entre empreendedores e instituições de ensino e pesquisa, empresas, órgãos governamentais/não governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor;

d) Difundir, junto à comunidade acadêmica, a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão; e

e) Oferecer aos empreendedores orientações gerenciais e técnicas, bem como oportunidade de capacitação gerencial a fim de prepará-los para a gestão do negócio.

Art. 19º - O Programa de Incubação da *incubadora do campus ..........(nome)................* compreende o conjunto de atividades voltadas ao fortalecimento das empresas nascentes de base tecnológica ou social, com ênfase na capacitação gerencial do empreendedor e no desenvolvimento econômico e financeiro de seu negócio.

*Parágrafo único* – A empresa incubada que cumprir o programa de incubação será denominada Empresa Graduada.

Art. 20º - São objetivos do Programa de Incubação, além dos já mencionados neste regimento:

a) Dar suporte às empresas vinculadas ao programa, com o intuito de capacitá-las para que atinjam o sucesso, alicerçadas em produtos e serviços inovadores e de qualidade, além de bases sólidas de conhecimento em gestão e comercialização;

b) Consolidar a imagem da empresa no mercado por meio do vínculo com a incubadora;

c) Oferecer oportunidades de ampliar o portfólio de produtos e serviços através da transformação de tecnologias em produtos, serviços e processos inovadores por meio dos serviços oferecidos pela incubadora e acesso a infraestrutura de apoio empresarial; e

d) Capacitar os empreendedores na utilização das tecnologias de gestão para que possam aumentar a competitividade de seus negócios e adotar novos processos de tomada de decisão.

*Parágrafo único* – Todas as alterações contratuais deverão ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo da incubadora e deverão estar respaldadas por meio de Termos Aditivos.

Art. 21º - As empresas graduadas, que já passaram pelo processo de incubação, poderão continuar mantendo vínculo com a incubadora na condição de associada.

VII – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 22º - A *incubadora do campus ...............(nome)...............* terá a sua estrutura organizacional básica formada por três órgãos:

I – Conselho Deliberativo.

II – Gerência.

III – Comitê Técnico Assessor.

Art. 23º - O Conselho Deliberativo constitui-se no órgão superior da estrutura da incubadora, e será constituído por:

I) Diretor Geral do *campus* *...........(nome)..........*

II) Diretor de Pesquisa e Extensão do *campus* *...........(nome)..........*

III) Coordenador/Chefe do Núcleo de Inovação Tecnológica do *campus* *...........(nome)..........*

IV) Gestor da Incubadora nomeado em portaria pelo Diretor Geral do *campus*.

*Parágrafo primeiro* - O Diretor Geral do *campus* *................(nome).............* será o presidente do Conselho Deliberativo da incubadora, competindo-lhe a presidência das reuniões do Conselho e a centralização prévia dos assuntos a serem incluídos na pauta.

*Parágrafo segundo* - A Gerência deverá ser desempenhada pelo Gestor da Incubadora, eleito pela comunidade acadêmica do *campus* *................ (nome).............*, com qualificação comprovada de especialização na área tecnológica ou gerencial e com dedicação de carga horária compatível com o desenvolvimento das atividades relacionadas à incubadora.

*Parágrafo terceiro* - O Gestor da Incubadora participará das assembleias do Conselho Deliberativo e atuará como assessor do presidente do Conselho Deliberativo, no que tange a indicar e auxiliar na elaboração das pautas das reuniões.

*Parágrafo quarto* - O Conselho Deliberativo reunir-se-á semestralmente, em seções ordinárias, e em seções extraordinárias, sempre que necessário, mediante solicitação de qualquer um de seus membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

*Parágrafo quinto* - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas mediante decisões da maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 24º - O Conselho Deliberativo terá as seguintes atribuições:

I) Cumprir e fazer cumprir as normas do presente regimento.

II) Interpretar o regimento e deliberar sobre os atos que com ele colidirem.

III) Alterar o presente regimento em reuniões específicas para este fim.

IV) Empossar o Gestor da Incubadora e nomear o Assessor da Incubadora.

V) Sugerir e aprovar a inclusão/substituição/desligamento de integrantes do Conselho.

VI) Propor diretrizes globais e linhas de atuação para o alcance dos objetivos estabelecidos pelo IFPR e por este regimento, e acompanhar suas implementações.

VII) Estabelecer planos, programas, projetos, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento da incubadora e à realização de seus convênios, acordos e ajustes.

VIII) Aprovar o Plano de Negócio a ser executado pela Gerência da Incubadora e pelos incubados.

IX) Analisar e aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes, contratos, obrigações e demais compromissos envolvendo a incubadora.

X) Assinar e encaminhar à Reitoria do IFPR, em nome da incubadora, convênios, acordos, ajustes, contratos (exceto o de incubação), obrigações e compromissos, aprovados pela Gerência, quando necessário, relativos à incubadora do *campus* *........... (nome).........* com outras entidades.

XI) Opinar a respeito de assuntos sobre os quais for consultado pelo Gestor da Incubadora.

XII) Encaminhar documentos e solicitações de autorização para a Reitoria do IFPR, apresentados pela Gerência, com aprovação expressa do seu presidente.

XIII) Apreciar e decidir solicitações das empresas incubadas, encaminhadas pela Gerência com seu parecer em anexo.

XIV) Avaliar o desempenho da incubadora e os resultados dos projetos incubados com base nos relatórios apresentados pela Gerência da incubadora.

XV) Apreciar e aprovar relatórios e documentos encaminhados pela Gerência para buscar recursos ou prestar contas para outras instituições externas ao IFPR que mantenham contrato ou convênio com a incubadora, com aprovação expressa do seu presidente.

XVI) Empenhar-se na busca de recursos: físicos, financeiros e humanos para o suporte das atividades da *incubadora do campus ........... (nome).........*.

XVII) Autorizar a publicação dos editais de convocação dos interessados em ingressar na incubadora.

XVIII) Deliberar sobre a elaboração de contratos e de editais de seleção (modelos propostos pela AGIF/PROEPPI/IFPR) a serem firmados entre a incubadora e os empreendedores, e sobre a publicação dos editais.

XIX) Deliberar sobre a aprovação, após parecer do Conselho Deliberativo, das propostas apresentadas nos termos do edital de seleção.

XX) Deliberar sobre casos omissos neste regimento.

XXI) Propor a extinção da incubadora.

*Parágrafo primeiro* - Por determinação unânime do Conselho Deliberativo, poderão ser incluídos novos conselheiros.

Art. 25º - A Gerência será o órgão de administração geral da incubadora do *campus* *......... (nome)........,* cabendo-lhe fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, para que sejam atingidos seus objetivos.

*Parágrafo único* - O Conselho Deliberativo nomeará o Assessor da Incubadora, dentre os servidores efetivos do *campus .................(nome)............* do IFPR, para auxiliá-lo em suas atividades na incubadora, e com competência para representá-lo na ausência e/ou impedimento do seu Gestor.

Art. 26º - O Gestor da Incubadora coordenará a Gerência, e terá as seguintes atribuições:

I) Cumprir o regimento e as decisões do Conselho Deliberativo.

II) Sugerir ao Conselho Deliberativo alterações deste regimento e do funcionamento da incubadora;

III) Gerenciar o complexo técnico, administrativo e operacional da incubadora do *campus* *....... (nome)......*.

IV) Propor planos e programas, anuais e plurianuais, normas, critérios e outras propostas julgadas necessárias ou úteis à administração da incubadora.

V) Elaborar instruções normativas de trabalho, necessárias às atividades da incubadora e ao funcionamento das empresas em incubação.

VI) Divulgar as resoluções, políticas e diretrizes da incubadora.

VII) Elaborar o Plano de Negócios da incubadora, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo.

VIII) Encaminhar ao presidente do Conselho Deliberativo, em nome da incubadora, parecer técnico relativo a possíveis convênios, acordos, ajustes, contratos, obrigações e compromissos a serem firmados entre a incubadora do *campus* *.......(nome)...........* e outras entidades.

IX) Submeter ao Conselho Deliberativo as solicitações apresentadas pelas empresas, com parecer fundamentado.

X) Apresentar ao Conselho Deliberativo um relatório anual das atividades desenvolvidas pela incubadora do *campus* *....... (nome).....*.

XI) Avaliar o desempenho das empresas e projetos incubados, apresentando relatórios ao Conselho Deliberativo, e as análises efetuadas com a utilização de metodologia padronizada a ser estipulada;

XII) Servir de agente articulador entre as empresas em incubação, a incubadora e as entidades parceiras.

XIII) Buscar, junto aos parceiros da incubadora do *campus* *....... (nome).....*, o apoio para a execução das propostas/projetos aprovados pelo Comitê Técnico Assessor.

XIV) Elaborar e fazer publicar os editais de convocação dos interessados em ingressar na incubadora, com autorização do Conselho Deliberativo, para seleção de empreendimentos a serem incubados, deliberando sobre dúvidas e casos omissos.

XV) Coordenar o processo de seleção das empresas a serem incubadas.

XVI) Participar da comissão de seleção dos projetos a serem submetidos aos regimes de pré-incubação e de incubação.

XVII) Convocar os candidatos à incubação, se necessário, para complementarem as informações prestadas em qualquer etapa do processo de incubação.

XVIII) Coordenar a instalação dos incubados.

XIX) Promover a integração e cooperação técnica entre os incubados.

XX) Fornecer, ao Comitê Técnico Assessor, informações e meios necessários ao eficiente desempenho de suas atribuições.

XXI) Divulgar as atividades da incubadora e também dos incubados, mediante autorização de seus gestores, resguardando as informações confidenciais presentes no Contrato de Incubação.

XXII) Orientar e acompanhar os trabalhos da equipe envolvida na Gerência da incubadora e nas atividades das empresas.

XXIII) Orientar e acompanhar os trabalhos da incubadora, em especial as ações de suporte técnico, administrativo e operacional às empresas em incubação.

XXIV) Preparar, juntamente com o presidente do Conselho Deliberativo, as reuniões do Conselho e assessorá-lo na realização delas.

XXV) Participar das reuniões do Conselho Deliberativo.

XXVI) Representar a incubadora em eventos e reuniões externas.

XXVII) Convocar e presidir reuniões da Gerência.

XXVIII) Auxiliar diretamente os gestores das empresas incubadas, na obtenção de recursos perante entidades financeiras governamentais, estatais, particulares, nacionais e estrangeiras.

VIII – DO PATRIMÔNIO

Art. 27º - O patrimônio da incubadora do *campus* *....... (nome).......* é parte integrante do patrimônio do IFPR, *campus* *....... (nome).....*.

IX – DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 28º - A incubadora do *campus* *............. (nome).......* não possuirá receita originária de sua atividade fim, mas deverá cobrar uma taxa de contribuição mensal do incubado, que será definida pela incubadora em conjunto com a Proeppi/Agif, para fazer frente as despesas correntes de funcionamento.

*Parágrafo primeiro* - As despesas relacionadas com a gestão da incubadora (material de expediente, bolsista, etc) poderão ser custeadas pelo *campus* *............. (nome).......* do IFPR em sua fase inicial (primeiro ano de existência), observadas as disposições legais.

X - PROCESSO DE SELEÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

Art. 29º - O processo de seleção dos empreendimentos será realizado, no mínimo, uma vez ao ano por meio de edital.

*Parágrafo único* - O Conselho Deliberativo poderá não realizar o processo de seleção de empreendimentos mediante justificativa pública.

XI – ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DA INCUBADORA

Art. 30º - O prazo máximo de permanência da empresa na incubadora, salvo em casos excepcionais, será de 42 (quarenta e dois) meses, sendo: 6 (seis) meses referentes ao período de pré-incubação; 24 (vinte e quatro) meses referentes à incubação, renováveis por no máximo 12 (doze) meses;

*Parágrafo primeiro* - A renovação será realizada mediante análise do Comitê Deliberativo.

*Parágrafo segundo* - O diretor da empresa incubada poderá desistir da incubação antes do prazo final estipulado, desde que cumpra as exigências previstas no Contrato de Incubação.

Art. 31º - Ocorrerá o desligamento da empresa incubada quando:

I) Vencer o prazo estabelecido no Contrato de Incubação.

II) Ocorrerem desvios dos objetivos ou insolvência da empresa.

III) Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial do *campus* *........ (nome)....* do IFPR;

IV) Apresentar riscos à idoneidade das empresas incubadas ou da Incubadora.

V) Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Contrato de Incubação.

VI) Desrespeitar a legislação vigente aplicada às empresas que operam no mesmo ramo comercial da empresa Incubada.

VII) Houver iniciativa da empresa ou da incubadora, devidamente formalizada por escrito.

*Parágrafo primeiro* - Ocorrendo seu desligamento, a empresa incubada entregará à incubadora do *campus* *............. (nome).......*, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido.

*Parágrafo segundo* - As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas porventura realizadas incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio do *campus* *............. (nome).......*

*Parágrafo terceiro* - Compete ao Conselho Deliberativo analisar recursos relacionados ao desligamento da empresa incubada.

XII – USO DA INFRAESTRUTURA DA INCUBADORA

Art. 32º - A incubadora se propõe a fornecer à empresa em incubação os serviços e infraestrutura previstos no Contrato de Incubação, obedecendo aos horários assim definidos:

*Parágrafo único* - O horário de funcionamento das empresas incubadas estará condicionado ao horário de funcionamento do *campus* *.............(nome).......*.

Art. 33º - Os proprietários das empresas em incubação, seus empregados e demais pessoas que participarem dessas empresas não terão qualquer vínculo empregatício com a incubadora do *campus* *.............(nome).......*, nem com o IFPR.

Art. 34º - A incubadora do *campus* *...............(nome)..................* e o IFPR não responderão, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelas empresas incubadas junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art. 35º - Será de responsabilidade da empresa em incubação a reparação dos danos ou prejuízos que venha a causar à incubadora do *campus* *...............(nome)................*, ao IFPR ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física da incubadora, não respondendo esta por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 36º - As ligações de máquinas, aparelhos, equipamentos ou outra utilidade que implique aumento de riscos ou periculosidade dependerão de prévia autorização, por escrito, da incubadora do *campus* *................(nome)................*, que poderá exigir da empresa em incubação as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso poderá ser permitido.

Art. 37º - A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de seu uso exclusivo (módulo), será de responsabilidade de cada empresa em incubação, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente.

XIII - SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

Art. 38º - O Gestor da incubadora do *campus* *...............(nome)............* somente publicará informações referentes aos projetos desenvolvidos nas empresas mediante a aprovação por escrito dos proponentes responsáveis pelos empreendimentos.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39º - O presente regimento também disciplina e complementa os Contratos de Incubação firmados entre o *campus* *................(nome)...............* do IFPR, por meio da incubadora do *campus .............(nome) .........*, e o empreendimento incubado.

Art. 40º - Este regimento entrará em vigor na data da sua aprovação.

Art. 41º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da incubadora do *campus .....* .......*.......(nome)......*.

Curitiba-PR, xx de xxxxxxxx de 2021.